



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3614 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018551/2023-70

Santo André-SP, 24 de agosto de 2023.

Regulamenta as eleições dos representantes discentes da graduação e da pós-graduação para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regular as eleições dos representantes discentes da graduação e da pós-graduação para a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 14:33)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3614**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **7007103547**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO

1. Das vagas

| Categoria | Número de vagas | Mandato |
|---|------------------------------|----------------|
| Representação Discente da Graduação | 1 chapa (titular e suplente) | 02 (dois) anos |
| Representação Discente da Pós-Graduação | 1 chapa (titular e suplente) | 02 (dois) anos |

2. Do cronograma das eleições

| | |
|---|---|
| De 09 de outubro a 22 de novembro de 2023 | Período de inscrição dos candidatos. |
| 23 de novembro de 2023 | Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos. |
| De 24 a 29 de novembro de 2023 | Campanha eleitoral |
| 30 de novembro de 2023 | Eleição. |
| 01 de dezembro de 2023 | Apuração e divulgação dos resultados. |
| De 04 a 08 de dezembro de 2023 | Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com relação dos eleitos, à Reitoria. |

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para a representação discente da graduação e da pós-graduação serão feitas por chapas, cada uma composta por um titular e um suplente.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 09 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 22 de novembro de 2023, através dos formulários disponíveis no link <http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cpa/eleicoes>. Os candidatos deverão preencher o formulário de acordo com sua categoria e enviá-lo, durante o período de inscrições.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos no Regimento Interno da CPA;
- c. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no dia 23 de novembro de 2023, no site da UFABC, a lista das deferidas e indeferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas através do e-mail falecomacpa@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 24 e 29 de novembro de 2023.

4.2. Os candidatos poderão utilizar meios impressos e/ou eletrônicos.

4.3. No dia da eleição não será permitida campanha eleitoral de qualquer natureza, impressa e/ou em meio eletrônico.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 30 de novembro de 2023, disponível a partir da 0h até às 23h59.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) (suporte@ufabc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

5.3. O sistema será disponibilizado pela área de Desenvolvimento e Software do NTI da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os discentes da graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação discente da graduação.

6.3. Os discentes da pós-graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram às vagas da representação discente da pós-graduação.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 01 de dezembro de 2023, em sessão pública remota, em horário a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados no site da UFABC e protocoladas através do e-mail falecomacpa@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da votação no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 08 de dezembro de 2023, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.4. Em atendimento ao Inciso I do Artigo 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, se ao final do processo eleitoral não forem preenchidas todas as vagas disponibilizadas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

constatando-se a maioria absoluta de uma das categorias, será reservado à CPA o direito de solicitar aos representantes de cada categoria do ConsUni a indicação dos membros faltantes. Em caso de não indicação ou indicação de um número maior de nomes do que de vagas disponíveis, a decisão final caberá ao Reitor.